



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
PREGOEIRA OFICIAL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0082/2023  
LICITAÇÃO Nº. 00022/2023  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**

Órgão Realizador do Certame:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
RUA VICE PREFEITO JOÃO KENNEDY GOMES BATISTA, 02 - CENTRO - EMAS - PB.  
CEP: 58763-000 - E-mail: licitacao@emas.pb.gov.br

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.944.084/0001-23, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Pregoeira Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 08:30 horas do dia 29 de Dezembro de 2023 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00022/2023, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **Contratação empresa (FARMÁCIA) para fornecimento de medicamentos que não constam na Farmácia Básica deste município, para doação a pessoas carentes do município de EMAS-PB, na demanda do exercício de 2024.**

***1.0.DO OBJETO***

1.1 O objeto da presente licitação consiste na **Contratação empresa (FARMÁCIA) para fornecimento de medicamentos que não constam na Farmácia Básica deste município, para doação a pessoas carentes do município de EMAS-PB, na demanda do exercício de 2024**, conforme especificações no edital e seus anexos.

1.2. Estima-se o valor da licitação em **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**

1.3. Como o objeto desta licitação trata de medicamentos especiais e que requerem urgência no atendimento o fornecedor contratado deverá ter disponibilidade em qualquer horário para o fornecimento dos medicamentos requeridos, no prazo máximo de 24 horas.

1.4. Os fornecimentos serão executados sob fiscalização direta e imediata da Prefeitura Municipal de Emas-PB, através da Secretaria da Saúde.

1.5. Os valores e quantidades aqui estimados são apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

**2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**  
**PREGOEIRA OFICIAL**

2.1.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

22. - É Será vedada a participação de empresas que:

- a) – Declaradas inidôneas por ato do Poder Público. Caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97 da lei nº 8.666/93, por força do disposto no parágrafo único do mesmo artigo;
  - b) – Sob Processo de falência, concordata ou insolvência civil;
  - c) – Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
  - d) – Estrangeiras que não funcionem no País;
  - e) – Cooperativas;
  - f) – Que estejam com o Direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou indireta, Federal, Estadual, distrital ou Municipal Suspenso;
  - g) – Que estejam reunidas em consórcio ou coligação;
  - h) Empresas constituídas com o mesmo objeto e da qual participe sócios e/ou administradores de empresas anteriormente declaradas inidôneas, nos termos do art. 46, da Lei nº 8443/92, desde que a constituição da sociedade tenha ocorrido após aplicação da referida sanção e no prazo de sua vigência;
  - i) Empresas que tenham condenações civis por ato de improbidade administrativa.
  - j) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, nos termos da Lei Complementar nº147/2014.
  - l) As empresas participantes deverão apresentar declaração, conforme **modelo anexo** sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar N. 147/2014.
  - m) Que tenham Responsável Técnico ou integrante da equipe técnica pertencente a outra firma que esteja participando da mesma licitação;
  - n) Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão
23. Caso constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item anterior, ainda que *a posteriori*, a empresa licitante será **desqualificada**, ficando esta e seus representantes **sujeitos às penas legais cabíveis**, constantes da Lei no 8.666/93.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

31. O caderno do edital completo poderá ser adquirido exclusivamente e gratuitamente pelo site [www.emas.pb.gov.br](http://www.emas.pb.gov.br)

32. Qualquer consulta/pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverá ser dirigida por escrito a , no endereço Rua Vice Prefeito joao kennedy Gomes Batista, n. 2 Centro, Emas /PB, deste edital ou por e-mail: [licitacao@emas.pb.gov.br](mailto:licitacao@emas.pb.gov.br) informando\_o número da licitação indicada no Edital, até 02 (dois) dias uteis antes da data da entrega dos envelopes, devidamente protocolado no órgão deste município. As respostas sobre quaisquer dúvidas ou necessidades de informações ou esclarecimentos de caráter eminentemente técnico serão respondidas pela PREGOEIRA e sua equipe de apoio, após pronunciamento da área técnica, quando for o caso.

3.2.1. As respostas sobre quaisquer dúvidas ou necessidades de informações ou esclarecimentos de caráter eminentemente técnico serão respondidas pelo Pregoeiro e sua equipe, após



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**  
**PREGOEIRA OFICIAL**

pronunciamento da área técnica, quando for o caso.

3.2.2. A PREGOEIRA, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

33. Obriga-se o licitante a fazer minucioso estudo do Edital e seus Anexos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Comissão de Licitação as dúvidas, divergências e/ou incorreções que possam existir, para os devidos esclarecimentos.

34. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os interessados, cujas respostas serão prestadas através do e-mails [licitacao@emas.pb.gov.br](mailto:licitacao@emas.pb.gov.br), e terão o aviso resumido publicado no site [www.emas.pb.gov.br](http://www.emas.pb.gov.br) e divulgado no Diário Oficial do Estado correspondente o presente **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022/2023**. Face ao exposto, os interessados deverão consultar o referido site, até as 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da realização da Sessão Pública, para verificar a ocorrência de possíveis mensagens pela CPL.

35. Em qualquer ocasião, antecedendo a data de entrega das propostas, A PREGOEIRA poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas às solicitações de esclarecimentos, modificar os documentos de licitação mediante a emissão de um aviso de errata, que será publicado no Jornal da Famup e site do município, em conformidade com a legislação vigente.

36. Nos termos do Art. 41, §1º, da Lei 8.666/93, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física poderá impugnar os termos do edital e/ou seus anexos, mediante petição devidamente fundamentada, por representante qualificado, e ser dirigida A PREGOEIRA e sua equipe de apoio, podendo ser previamente enviada ao e-mail [licitacao@emas.pb.gov.br](mailto:licitacao@emas.pb.gov.br), e devendo os originais ser encaminhados pelos Correios, preferentemente por SEDEX, ou apresentados diretamente no protocolo físico da PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB.

37. - A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente (art. 41, § 3º da Lei Federal nº 8666/93).

38. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Emas-PB o direito de, no interesse da Administração Pública, adotar os seguintes procedimentos, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

- a) Anular ou revogar esta licitação, na forma do disposto no artigo 49 da Lei nº 8.666/93;
- b) Alterar as condições deste instrumento convocatório, reabrindo novo prazo para entrega dos envelopes, quando tais alterações afetarem a formulação das propostas, procedendo-se à publicação do respectivo aviso no Jornal da Famup; e
- c) Adiar a data da abertura da licitação.

#### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

41. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto A PREGOEIRA através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

42. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

43. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do .

44. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**  
**PREGOEIRA OFICIAL**

4.4.1: Tratando-se do representante legal: a) o instrumento constitutivo da empresa e suas alterações, na forma da Lei, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, b) declaração de elaboração independente de proposta, c) declaração de ME ou EPP, d) DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, e) Cartão do CNPJ;

4.4.2. Tratando-se de procurador: a) procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; b) instrumento de constituição da empresa e suas alterações, que comprove os poderes do mandante para a outorga, c) declaração de elaboração independente de proposta, d) declaração de ME ou EPP, e) DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, f) Cartão do CNPJ.

**a) a procuração quando estiver por meio de instrumento particular, deverá conter reconhecimento de firma.**

a) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

b) "Se o licitante não credenciar um representante abdica, por via de consequência (ipso facto) do direito de fazer lances e, principalmente, de recorrer dos atos do .

c) As Declarações deverão estar em papel timbrado, destinadas ao município, separada de qualquer dos envelopes digitada, datada, em original, podendo ser conforme modelo de anexo a este Edital ou modelo próprio.

d) Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pela equipe de licitação, antes da sessão.

45. A não apresentação ou ainda a incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a representação da pessoa física que representa, mas não a participação da licitante no presente certame.

46. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

47. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

48. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

49. A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", antes do início do recebimento dos mesmos.

4.10.- A participação na licitação implica na aceitação integral de todas as exigências constantes do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.

4.11. Falhas, irregularidades ou falta de documentação dos representantes dos licitantes no ato de credenciamento, não impedirão a participação destas no certame. No entanto, o representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome da licitante, durante a sessão, embora esteja garantindo o direito de assisti-la.

4.12. Fica assegurado às licitantes, desde que devidamente justificado e mediante a disponibilização dos documentos previstos nos subitens 4.4., a substituição do seu representante legal junto à Comissão Permanente de Licitação.

4.13. Os documentos de credenciamento serão rubricados pela comissão e pelos proponentes presentes, sendo em seguida juntados ao processo de licitação. A não apresentação do documento



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
PREGOEIRA OFICIAL**

de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

4.14. Somente serão aceitas cópias legíveis;

4.14.1. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

4.14.2 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas

4.15. Para participar desta licitação os interessados deverão entregar à C P L os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, de acordo com o item 5.0 do edital.

4.16. Encerrada a fase de recebimento dos envelopes, não mais serão admitidos novos proponentes.

**5.0 DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO.**

5.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, O PREGOEIRO, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

5.2. Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pela PREGOEIRA.

5.3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREGÃO PRESENCIAL N° xxx/2023  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE "1" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS-PB  
ESTADO DA PARAÍBA  
PREGÃO PRESENCIAL N° xxx/2023  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE "2" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação.

5.5. Os documentos necessários ao, CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**  
**PREGOEIRA OFICIAL**

10.132/2013, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão.

5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatória, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 4.4. letra “d” deste Edital implicará a não abertura, por parte da PREGOEIRA, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação.

5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela PREGOEIRA.

5.12. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso

5.13. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo .

**6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “1”**

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como **Envelope “1”**, com a indicação do(s) item (ns) de participação.

6.2 A proposta para o(s) item (ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitadas, devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de pregão;

b) Especificação completa conforme definido no modelo da proposta anexo do Edital, atendendo aos requisitos do Termos de Referência. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

b1) Se o medicamento constar da relação da Portaria n o 344/ 1998, a empresa deverá apresentar autorização especial de funcionamento, emitida pela ANVISA.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
PREGOEIRA OFICIAL**

- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura. Oferta de desconto, em percentual, proposto sobre a tabela oficial da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos- CMED/ANVISA
- d) *Prazo de entrega dos medicamentos: em até 24 horas na sede do município, contados da solicitação pelo setor competente.*
- e) *Os proponentes deverão apresentar proposta fornecendo percentual de desconto sobre os valores constantes dos medicamentos na tabela CMED/ANVISA. No percentual deverão estar incluídos a carga tributária, o frete e todas as despesas incidentes, que correrão à conta do licitante.*
- f) *- Atendendo as Resoluções da CMED N° 02/2004, 04/2006, e 03/2011, as empresas deverão obedecer ao estabelecido para cumprimento das solicitações de medicamentos básicos: para compras públicas - Preço de Fábrica - PF é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro, são esses os preços máximos que devem ser observados, tanto pelos vendedores, como pelos compradores, nas aquisições de medicamentos destinados ao Sistema Único de Saúde (SUS) - Antes da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.*
- h) *- É obrigatória a aplicação do CAP (Coeficiente de Adaptação de Preços), desconto para compras públicas por demanda judicial e também nos medicamentos indicados para o tratamento de DST/AIDS, sangue e hemoderivados, antineoplásicos e adjuvantes no tratamento do câncer, constantes na Resolução CMED nº 10 de 30/11/2011.*
- i) A proposta de preços deverá conter valor **total do item em algarismo** para cada item cotado, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – Anexo IV deste Edital;
- j) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;
- l) Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMC sem ônus adicionais;
- m) Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes de outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do estado de seu domicílio.
- n) A validade mínima do produto ofertado deverá ser de (12) doze meses, contados da data de entrega dos produtos no município de Emas-PB.
- o) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor global da proposta por extenso;
- p) Conter declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.**
- q) Declaração que tem total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus anexos.**
- r) Conter Declaração expressa de entrega dos produtos em até 24(vinte e quatro) horas do recebimento da Ordem de Fornecimento, devido às exigências feitas pelas ordens judiciais expedidas.**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**  
**PREGOEIRA OFICIAL**

6.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.4. Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.

6.5 Solicita-se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

6.6. A falta de assinatura e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante no curso da sessão;

6.7. Não serão aceitos termos genéricos na proposta como conforme o edital e/ou de acordo com o edital;

6.8. Os valores estipulados na tabela serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pela ANVISA.

6.9. A proposta deverá conter os seguintes item:

**1-MEDICAMENTOS GENÉRICOS (RECEITA COMUM)** TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – de “A” a “Z”

DESCONTO É DE xxx % (.....) (\_\_\_\_\_).

Valor previsto para aquisição: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**2-MEDICAMENTOS DE MARCA (ÉTICOS)-** TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – de “A” a “Z”

DESCONTO: xxxx % (.....) (\_\_\_\_\_)

Valor previsto para aquisição: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

**7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1** A Proposta deverá ser entregue em papel timbrado sem rasuras, emendas ou entrelinhas, conforme definido no item 6.

**7.2.** Será considerada vencedora a proposta que apresentar **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA CMED/ANVISA**, obedecendo o **ITEM ofertado desconto**.

**7.3** Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- C) Apresentarem proposta alternativa.

**7.4.** Para o julgamento das propostas de preços, observados todos os critérios estabelecidos no corpo deste Edital e seus anexos, será adotado o tipo menor **MAIOR DESCONTO**.

**7.5** Serão classificados pelo PREGOEIRO, primeiramente, e participarão da fase de lances o proponente que apresentar a proposta de **MAIOR DESCONTO POR ITEM** e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e **inferiores, em até 10%**. Não havendo no mínimo



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**  
**PREGOEIRA OFICIAL**

duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

**7.6** Enquanto que a proposta que ofertar valor acima de 60% de desconto será considerada desclassificada.

**7.7** Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de preços com maior desconto, será classificado as três melhores de maior desconto, quaisquer que sejam seus valores.

**7.8** Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

**7.9** A PREGOEIRA convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de menor desconto e os demais em ordem decrescente de percentual, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate na proposta inicial escrita.

**7.9.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.10** A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último percentual por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

**7.11** Casos não se realizem novos lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de MAIOR DESCONTO e o estimado para a contratação.

**7.12** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes A PREGOEIRA considerar necessário, onde cada um **terá até dois minutos** para formular seu lance.

**7.13** Só serão aceito lance cujo **PERCENTUAL DE DESCONTO por item** seja MAIOR do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo **valor unitário do item**, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais).

**7.14** Após o encerramento da etapa de lances, quando não houver mais nenhuma propositura verbal para MAIOR DESCONTO, a PREGOEIRA poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital. É encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **MAIOR DESCONTO por item**.

7.14. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração **LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014**, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.15. Para efeito do disposto no item 7.11., ocorrendo o empate, proceder-se-à da seguinte forma:



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**  
**PREGOEIRA OFICIAL**

7.15.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.15.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.14, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.15.3 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.14, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.15.5. O disposto no subitem 7.14 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.16 Em seguida, A PREGOEIRA examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

*7.16.1. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006 e LC 147/14, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.*

**7.17.** A PREGOEIRA poderá transferir o julgamento das propostas para outra data, caso necessite de mais tempo para apreciá-las, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se

**7.18.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 21 do Edital.

**7.19.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. A PREGOEIRA poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**7.20.** Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, será solicitada da empresa vencedora a apresentação da proposta atualizada com os lances vencedores, sendo concedido prazo de até dois dias. Em seguida A PREGOEIRA adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.

**7.21.** Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 10, deste Edital.

**7.22.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, O PREGOEIRO examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**  
**PREGOEIRA OFICIAL**

de uma proposta em conformidade com este Edital.

**7.23.** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.

**7.24.** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

**7.25.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela PREGOEIRA e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

**7.26.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

**7.27.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

**7.28** Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

**7.29** Na fase de julgamento A PREGOEIRA poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

**7.30** Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**7.31** Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no item 10 deste edital.

**7.32.** A PREGOEIRA poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do da Prefeitura Municipal de Emas-PB ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas ao Órgão, para orientar sua decisão.

**8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE**  
**“2”**

*8.1. Todas as declarações solicitadas neste edital, dever apresentadas em papel timbrado da licitante, destinadas ao município, com indicação do processo licitatório (número e modalidade) carimbadas e assinadas por pessoa legalmente autorizada a fazê-lo em nome da empresa, que deverão ser apresentadas no Envelope nº 02 - Documentação, claramente se comprometendo a:*

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Emas-PB - Estado da Paraíba, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do **anexo V** deste edital;



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
PREGOEIRA OFICIAL**

- b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do **anexo V** deste edital;
- c) Declaração de que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL, conforme modelo constante do **anexo V** deste edital;
- d) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, conforme modelo constante do anexo V deste edital;

**8.2. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 82.1.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- 82.1.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- 82.1.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- 82.1.4. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 82.1.5. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**8.2.1. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal e a dívida ativa da união.
- e) Prova de regularidade com o FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS); emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
PREGOEIRA OFICIAL**

**8.2.3. RELATIVOS A CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA**

- a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações (termo de abertura e encerramento, DRE, índices contábeis, notas explicativa) contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinados por profissional habilitado e socio da empresa, devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

b1.)A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 ( um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b2)As empresas que apresentarem resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do itempertinente.

- c) Alvará de localização e funcionamento.

**8.2.4. RELATIVOS A CAPACIDADE TÉCNICA**

- a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, com identificação do signatário responsável pela emissão.
- b) Alvará Sanitário de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal ou Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- c) Certidão de Regularidade Técnica (CRT), expedida pelo Conselho Estadual de Farmácia.
- d) Alvará de vigilancia sanitaria estaudal (Angevisa) ou municipal (a depender da competencia) constanding autorização para comercializar medicamentos cosntantes neste licitação.

8.2.4.1. No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar, sob pena de inabilitação, além das exigências citadas, as seguintes informações: nome do contratado e do



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
PREGOEIRA OFICIAL**

contratante, nome ou razão social e CNPJ ou CPF do contratado, com identificação do signatário responsável pela emissão.

8.2.4.2. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

8.2.4.3. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente.

**8.2.4.5. quando** as certidões expedidas pela Fazenda Federal, CNDT e Municipal, sejam POSITIVAS com efeito de NEGATIVA SERÁ ACEITA, sobretudo quando a certidão for PROSITIVA, a pregeira rejeitara as mesmas contiverem.

8.2.4.6. O alvará sanitario ecigido na alinea “d” poderá ser emitido pelo governo estadual ou municipal, a dempender da competência.

**8.2.5. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.<sup>1</sup> E LC 147/14**

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

c.1) A prorrogação do prazo prevista no caput deste inciso será concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação, ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

c.2) Após a intimação referida no caput deste inciso, a PREGOEIRA informará que suspenderá a sessão para aguardar o prazo concedido para regularização da documentação e informará também a data e hora da reabertura da sessão.

c.3.) Confirmada a regularidade dos documentos do licitante declarado vencedor, será imediatamente oportunizada a possibilidade de interposição de recurso, encerrada a sessão e extraída a ata correspondente.

d) A não regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no citado **item c** será analisada a documentação de habilitação do licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarado vencedor.

**9- JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**9.1. A documentação deverá:**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**  
**PREGOEIRA OFICIAL**

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, a PREGOEIRO considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

**9.2.** Na apresentação da documentação, a licitante deverá observar o seguinte documentação deverá:

- a) pertencer à empresa que efetivamente executará o objeto do certame, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.
- b) Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos devem estar em nome da **matriz**;
- c) Se a licitante for **filial**, todos os documentos devem estar em nome da **filial**, **exceto** para os quais a **legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz**;
- d) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, O PREGOEIRO considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

**9.3.** Será inabilitada a licitante cujo relatório de situação das certidões apresente documento(s) fora dos prazo de validade, salvo se estiver em seu poder ou dentro do envelope de habilitação, procedendo-se a atualização do Cadastro, bem como aqueles que:

- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados;
- b) Apresentar documentos com validade vencida; ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior
- c) Apresentar apenas o protocolo do pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
- d) Apresentar documentos de comarca ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio;
- e) Possuir objeto social que não autorize a execução do objeto licitado;
- f) Apresentar documento copiado por fax.

**9.4.** Os documentos exigidos no item 8., obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 9.1 e 9.2.

**9.4.1.** A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**9.5** Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados ou que não tenha ganho nenhum item, ficarão lacrados, em poder da CPL até a efetiva homologação do certame, superada essa fase, os envelopes serão devolvidos. Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias sem que o licitante venha retirar seu envelope, estes serem incinerados.

**9.6.** Na análise da habilitação das licitantes será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

- a) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal; (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>));
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**  
**PREGOEIRA OFICIAL**

([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**9.6.1** Após consulta acima, as LICITANTES que possuírem restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão inabilitadas.

**9.6.2** A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**9.6.3.** Em ocorrendo a situação que duas ou mais LICITANTES apresentarem atestados de um mesmo profissional, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

**9.6.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu dirigente ou sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

## **10.0 DA ADJUDICAÇÃO**

**10.1.** Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pela PREGOEIRA no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

**10.2.** Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do .

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1** Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito e protocolado no setor competente da Prefeitura, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

**11.3** Qualquer recurso contra a decisão da PREGOEIRO não terá efeito suspensivo;

**11.4** O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**11.5** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de publicação no site desta Prefeitura e no Jornal da Famup - Paraíba.

**11.6** Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses da pregoante poderão ser vistos no setor de licitação na Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02, Centro, Emas-PB.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Decididos os recursos, e constatada a regularidade dos atos praticados, a Sra. Prefeita, adjudicará o objeto e realizará a homologação do procedimento licitatório.

**12.1.1.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela PREGOEIRO, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**12.1.1.** a autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**  
**PREGOEIRA OFICIAL**

com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da homologação do certame.

**13.0 DA DESPESA**

**14.** A despesa decorrente deste Contrato correrão à conta dos recursos provenientes da Lei Orçamentária de 2024, Recurso Ordinários, Unidade Orçamentaria: 02.090 - 10 303 1004 2047 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica- 000549 3390.32 99 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

**15. DO CONTRATO**

**15.1** A contratação com a empresa vencedora far-se-á por termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10520/02, pela, Lei Complementar 123/2006, conforme alteração [lei Complementar Nº 147, de 7 de agosto de 2014](#), e na Lei nº 8.666/93 e minuta de Contrato anexa ao edital.

**15.2** O valor inicial estimado do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.

**15.3** O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será até **31 de dezembro de 2023**, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

**15.4** Para efeito de realinhamento prevalecerá o contido no edital.

**14.5.** A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez, sendo convocado por meio de Publicação no Jornal da Famup do Estado da Paraíba e Jornal Oficial do Município.

**14.6.** Se a licitante vencedora não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado a PREGOEIRA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.

**14.6.1** Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, observando-se com relação a cada novo licitante convocado, os procedimentos estabelecidos no item 8 deste Edital.

**14.6.2** Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

**14.7.** Caso haja vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio do correio eletrônico: [licitacao@emas.pb.gov.br](mailto:licitacao@emas.pb.gov.br), ou “in loco”, dirigida à Comissão de Licitação caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

**15- DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:**

**15.1.** A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde através do seu Secretário Municipal e dos seus técnicos, sendo gestor do Contrato o servidor indicado pelo município.

**15.2.** A fiscalização poderá proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução do contrato, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

**15.3.** A fiscalização de que tratam os subitens anteriores não isenta a Licitante vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do Contrato.

**16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**16.1.** A contratada terá dever de fornecer os medicamentos, constantes deste edital em até (24) vinte e quatro horas, após receber a solicitação de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Emas-PB.

**16.2.** Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**  
**PREGOEIRA OFICIAL**

da PME.

- 16.3.** Manter atualizada as certidões durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;
- 16.4.** Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 16.5.** A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.
- 16.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 16.7.** Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos medicamentos fornecidos;
- 16.8.** Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- 16.9.** A validade mínima do produto ofertado é de (12) doze meses, contados da data de entrega do produto na Secretaria da Saúde da Prefeitura de Emas-PB.
- 16.10.** Atender as condições de entregas definidos no item 19 deste edital

**17.0 DAS OBRIGACÕES DO CONTRATANTE**

**17.1** O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 17.1.1.** Conferir o produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pela qualidade do produto confeccionado nas condições especificadas;
- 17.1.2.** Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
- 17.1.3.** Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado;
- 17.1.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- 17.1.5.** Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias;
- 17.1.6.** Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

**18. DA RESCISÃO**

**18.1** O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

- I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III – judicial, nos termos da legislação.

**18.2** A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

**18.3.** Constituem motivos para rescisão dos contratos:

- 18.3.1** O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;
- 18.3.2** Atraso não justificado na execução do contrato;
- 18.3.3** Paralisação da execução do contrato sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;
- 18.3.4.** O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**  
**PREGOEIRA OFICIAL**

**18.3.5** A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

**18.3.6** A dissolução da sociedade;

**18.3.7** Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**18.3.8** A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

**19. DO ENTREGA, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO.**

**19.1** Para fornecimento dos medicamentos, o licitante vencedor deverá:

a) – Entregar o objeto licitado no local, prazo, horário de entrega e demais especificações, constantes deste Edital, após emissão da autorização de fornecimento (AF) com tolerância máxima de 08 (oito) horas na sede da Prefeitura ou na secretaria de saúde, através de servidor designado pela administração para recebimento do objeto contratado, munido da autorização de fornecimento original, ou ainda pelo usuário ou responsável legal, beneficiário do produto; e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante, decorrente da presente licitação, em horário comercial, nos períodos matutino e vespertino e/ou em regime de plantão nos demais horários estabelecidos por lei,

b). O produto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.

c) Caso o objeto não corresponda ao exigido pelo Edital, a empresa deverá providenciar, no prazo máximo de até 08 (oito) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem qualquer ônus para o município – Fundo Municipal de Saúde;

d) Caso não possua o medicamento solicitado na autorização de fornecimento para entrega no balcão, providenciar sua entrega no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, sem custo adicional;

e) O medicamentos no ato de sua entrega devem atender as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto às embalagens e rótulos atendendo a legislação em vigor e deverão ter prazo de validade mínimo de 75% do tempo remanescente da validade total impressa nas embalagens no momento da entrega;

f) O armazenamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variação de temperatura, conforme resolução da ANVISA Nº 329 DE 22/07/99. No caso de medicamentos termolábeis a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. nesses casos, devem ser utilizadas preferencialmente, fitas especiais para monitoramento da temperatura durante o transporte.

g) os medicamentos deverão vir acondicionados em embalagens integras dentro do prazo de validade estipulado, devendo apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade e empilhamento, etc.

h) A Embalagem – o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa.

h.1. Embalagem/rotulagem – medicamentos não serão recebidos se as embalagens apresentarem sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas. Devem estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente

h.2. Rotulagens e bulas – Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
PREGOEIRA OFICIAL**

h.3. Responsável técnico – as embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

h.4. Lote – o número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

h.5. Validade do medicamento: · Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal. · Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analícolaboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas). O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto. O edital deve dispor sobre o prazo de medicamento, quando da entrega. Sugerimos que os medicamentos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o medicamento possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.

i) as embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisters, frascos), devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

j) os produtos acondicionados em bisnagas devem apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para rompimento.

l) os aplicadores que acompanham os cremes e pomadas ginecológicas devem estar protegidas por material adequado e convenientemente selado.

m) - produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes para aplicação, quando for o caso.

n) - em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a administração por meio de seu representante, reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará a autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

**19.2 O PERCENTUAL De desconto concedido na proposta da finalizada da CONTRATADA deverá ser aplicado a cada faturamento, destacando na nota fiscal**

**19.2.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, em até trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.

**19.2.1.1.** Na Nota Fiscal deverá constar número do processo licitatório que originou a contratação e vir acompanhada de Relatório constando minimamente:

a) Valor do preço fábrica (tabela ANVISA/CMED) e o valor total após aplicada a margem de comercialização. **Relatório 01.**

b) Anexar a via ORIGINAL da solicitação/autorização fornecida pela Secretaria Municipal da Saúde.

c) Deverá constar ainda no Relatório 01, em coluna específica, número do lote, o prazo de validade e o nome do laboratório fabricante

d) O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

**19.3** O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura Municipal de Emas-PB.

**19.4** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

**20. DO CRITÉRIO DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO.**

**20.1.** Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**  
**PREGOEIRA OFICIAL**

promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, nos termos do disposto no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

**21. DAS PENALIDADES**

**21.1.** A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das obrigações, nas condições especificadas neste edital e anexos, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções. Em razão do inadimplemento das condições aqui estabelecidas, bem como da inexecução total ou parcial do fornecimento, incidirá a CONTRATADA sanções que se seguem:

a) Advertência; nos seguintes casos;

a.1. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, quando a contratada incorrer no atraso da prestação do Fornecimento do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula décima nona;

§ 1º- Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de Fornecimentos diferentes, a multa a ser aplicada será de 1% do valor do contrato por dia de atraso.

c) Suspensão temporária de participar em licitação promovida no âmbito do Município de Emas-PB, e impedimento de com esta contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**21.2.** A penalidade de advertência, prevista na cláusula antecedente, letra “a”, será aplicada pela administração do órgão receptor do Fornecimento prestado, de ofício e mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

**21.3.** A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de idoneidade são de competência da Prefeita Municipal, concedida à defesa do compromissário prestar o Fornecimento no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

**21.4.** A multa prevista na cláusula décima nona, letra “b” será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

a) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do compromisso;

b) O Fornecimento executado parcialmente sujeitará o adjudicatário à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso de Fornecimento.

c) O Fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o CONTRATADO à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente Fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

**21.6** - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito a contraditória e ampla defesa, com todos os meios a eles iminentes.

**21.7** As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem o compromissário executor da plena execução dos Fornecimentos solicitados.

**21.7.1** As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração (gestor), nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

**21.8** Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**  
**PREGOEIRA OFICIAL**

previstas neste compromisso.

**21.9** O valor das multas aplicadas será sempre será deduzido do pagamento do mês de referência do Fornecimento, a que fizer jus ao CONTRATADO, se não houver recursos ou se o mesmo estiver denegado.

**21.10** Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do CONTRATADO que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

**21.11.** Serão aplicadas as penalidades previstas nas hipóteses inscritas nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

## **22. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

**22.1** A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

## **23.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

**23.2** Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

**23.3** A Prefeitura Municipal de Emas-PB reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

**23.4.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, A PREGOEIRA poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**23.5.** É facultado a PREGOEIRA ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

**23.6..** Da sessão pública de abertura do presente pregão, será lavrada ata, que mencionará todas as licitantes presentes, os lances oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo a ata ser assinada pela e licitantes presentes, caso o queiram.

**23.7.** Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela PREGOEIRA, de acordo com o que reza Lei Federal 10.520/02, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**23.8** Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**23.8. Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanáveis pela e a equipe de apoio..**

**23.12.** São partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – TABELA CMED

Anexo III – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**  
**PREGOEIRA OFICIAL**

Anexo **IV** – Modelo da Proposta

Anexo **V** - Modelo das Declarações

Anexo **VI** - Minuta de Contrato que integram este edital e nos termos e condições aqui estabelecidas.

Anexo **VII**- Recibo se Retirada de Edital

Emas- PB, 12 de Dezembro de 2023.

**AMANDA NUNES ALBINO**  
Pregoeira



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
PREGOEIRA OFICIAL**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0022/2023**

**1-INTRODUÇÃO E BASE LEGAL**

1.1.A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002.

**2- DO OBJETO**

2.1. Contratação empresa (FARMÁCIA) para fornecimento de medicamentos que não constam na Farmácia Básica deste município, para doação a pessoas carentes do município de EMAS-PB.

*2.2.. Como o objeto desta licitação trata de medicamentos especiais e que requerem urgência no atendimento o fornecedor contratado deverá ter disponibilidade em qualquer horário para o fornecimento dos medicamentos requeridos, no prazo máximo de 24 horas.*

**3.JUSTIFICATIVA:**

3.1. Destina-se os medicamentos a população e aos pacientes que necessitam de medicamentos e são atendidos pela unidade básica de Saúde e demais postos de saúde do município, e demais necessidades da Secretaria de saúde, os pedidos dos serão feitos de acordo com as necessidades da secretaria de saúde, assim como a entrega dos produtos objeto desta licitação, deverá ser entregue na Prefeitura de Emas/PB, neste município, mediante autorização e orientação do setor competente.

**4- ESTIMATIVA DE CONSUMO**

*4.1. Estima-se o valor da licitação em R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).*

4.2. As quantidades aqui elencados é apenas uma estimativa de consumo, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

**5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1.A contratada terá deverá fornecer os medicamentos, constantes deste edital em até (24) vinte e quatro horas, após receber a solicitação de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Emas-PB.
- 5.2.Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PM Emas-PB.
- 5.3.Manter atualizada as certidões durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;
- 5.4.Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 5.5.A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.
- 5.6.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
PREGOEIRA OFICIAL**

- 5.7. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos medicamentos fornecidos;
- 5.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- 5.9. A validade mínima do produto deverá ser de (12) doze meses, contados da data de entrega na Secretaria da Saúde da Prefeitura de Emas-PB.

**6 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 6.1. Conferir o produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pela qualidade do produto confeccionado nas condições especificadas;
- 6.2. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
- 6.3. Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado;
- 6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- 6.5. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias;
- 6.6. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

**7-VALIDADE DA PROPOSTA**

- 7.1. A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

**8-FORMA DE PAGAMENTO E ENTREGA**

- 8.1. Para fornecimento dos medicamentos, o licitante vencedor deverá:
  - 8.1.1. Entregar o objeto solicitado, prazo, horário e local de entrega e demais especificações, constantes deste Edital, após emissão da autorização de fornecimento (AF), através de servidor designado pela administração para recebimento do objeto contratado, munido da autorização de fornecimento original, ou ainda pelo usuário ou responsável legal, beneficiário do produto; e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante, decorrente da presente licitação, em horário comercial, nos períodos matutino e vespertino e/ou em regime de plantão nos demais horários estabelecidos por lei,
  - 8.1.2. O produto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.
  - 8.1.3. Caso o objeto não corresponda ao exigido pelo Edital, a empresa deverá providenciar, no prazo máximo de até 08 (oito) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem qualquer ônus para o município – Fundo Municipal de Saúde;
  - 8.1.4. Caso não possua o medicamento solicitado na autorização de fornecimento para entrega no balcão, providenciar sua entrega no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, sem custo adicional;
  - 8.1.5. Os medicamentos no ato de sua entrega devem atender as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto às embalagens e rótulos atendendo a legislação em vigor e deverão ter prazo de validade mínimo de 75% do tempo remanescente da validade total impressa nas embalagens no momento da entrega;
  - 8.1.6. O armazenamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variação de temperatura, conforme resolução da ANVISA Nº 329 DE 22/07/99. No caso de medicamentos termolábeis a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. nesses casos, devem ser utilizadas preferencialmente, fitas especiais para monitoramento da temperatura durante o transporte.
  - 8.1.7. os medicamentos deverão vir acondicionados em embalagens integras dentro do prazo de



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**  
**PREGOEIRA OFICIAL**

validade estipulado, devendo apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade e empilhamento, etc.

- 8.1.8. A Embalagem – o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa.
- 8.1.9. Embalagem/rotulagem – medicamentos não serão recebidos se as embalagens apresentarem sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas. Devem estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente
- 8.1.10. Rotulagens e bulas – Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.
- 8.1.11. Responsável técnico – as embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.
- 8.1.12. Lote – o número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.
- 8.1.13. Validade do medicamento: · Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal. · Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analícolaboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas). O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto. O edital deve dispor sobre o prazo de medicamento, quando da entrega. Sugerimos que os medicamentos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o medicamento possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.
- 8.1.14. as embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisteres, frascos), devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.
- 8.1.15. os produtos acondicionados em bisnagas devem apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para rompimento.
- 8.1.16. os aplicadores que acompanham os cremes e pomadas ginecológicas devem estar protegidas por material adequado e convenientemente selado.
- 8.1.17. produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes para aplicação, quando for o caso.
- 8.1.18. em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a administração por meio de seu representante, reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará a autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.
- 8.1.19. O PERCENTUAL De desconto concedido na proposta da finalizada da CONTRATADA deverá ser aplicado a cada faturamento, destacando na nota fiscal.**
- 8.1.20. O pagamento será efetuado mensalmente até o vigésimo dia útil do mês subsequente, apresentação da Nota Fiscal fatura devidamente atestada pelo setor competente.**
- 8.1.21. Na Nota Fiscal deverá constar número do processo licitatório que originou a contratação e vir acompanhada de Relatório constando minimamente:
- 8.1.21.1.** Valor do preço fábrica (tabela ANVISA/CMED) e o valor total após aplicada a margem de comercialização.
- 8.1.21.2. Anexar a via ORIGINAL da solicitação/autorização fornecida pela Secretaria



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
PREGOEIRA OFICIAL**

Municipal da Saúde.

- 8.1.21.3. Deverá constar ainda no Relatório 01, em coluna específica, número do lote, o prazo de validade e o nome do laboratório fabricante.
- 8.1.21.4. O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

- 8.1.22. O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura Municipal de Emas-PB.
- 8.1.23. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

**9-CRITÉRIOS PARA DECISÃO DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1. O critério para decisão da proposta vencedora será o de **MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA CMED-ANVISA**.

**10 – DO CRITÉRIO DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO.**

10.1. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, nos termos do disposto no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

**11 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO –**

- 11.1. A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde através do seu Secretário Municipal e dos seus técnicos, sendo gestor do Contrato o servidor indicado pelo município.
- 11.2. A fiscalização poderá proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução do contrato, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.
- 11.3. A fiscalização de que tratam os subitens anteriores não isenta a Licitante vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do Contrato.

AMANDA NUNES ALBINO  
Pregoeira



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
PREGOEIRA OFICIAL**

**ANEXO II  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2023**

***TABELA CMED/ANVISA ACESSAR SITE***

***[https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos/arquivos/lista\\_conformidade\\_2021\\_06\\_v2.pdf](https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/medicamentos/cmed/precos/arquivos/lista_conformidade_2021_06_v2.pdf)***

***DEVENDO ACOMPANHAR AS ATUALIZAÇÕES***



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
PREGOEIRA OFICIAL**

**ANEXO IV – MODELO DE CARTA PROPOSTA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxxx/2023**

Os dados da empresa:

Razão Social \_\_\_\_\_

CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Fone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_ Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

BANCO \_\_\_\_\_ AGÊNCIA \_\_\_\_\_ C/ CORRENTE \_\_\_\_\_

Em atendimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxxx/2023, informamos a seguir os nossos preços para Contratação de empresa (FARMÁCIAS) para fornecimento diário e parcelado de medicamentos que não constam no rol da farmácia básica e para atender os casos especiais e urgentes, destinados às pessoas carentes e pacientes em situação de vulnerabilidade, pacientes graves e nos casos de urgência do município, conforme especificações no edital e seus anexos.

**1 - MEDICAMENTOS GENÉRICOS (RECEITA COMUM) TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – de “A” a “Z”**

DESCONTO É DE xxx % (.....) (\_\_\_\_\_).

Valor previsto para aquisição: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

**2 - MEDICAMENTOS DE MARCA (ÉTICOS)- TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – de “A” a “Z”**

DESCONTO: xxxx % (.....) (\_\_\_\_\_)

Valor previsto para aquisição: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ ....(.....)

PROPOSTA VÁLIDA POR: \_\_\_\_\_

DECLARO que nos preços propostos encontram-se incluídas todas as despesas como: impostos, fretes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, tributários, fiscais ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços licitados, bem como declaro estar de acordo com todos os termos do edital e seus anexos.

DECLARO expressamente que entregaremos os produtos em até 24(vinte e quatro) horas da data da Ordem de Fornecimento, devido às exigências feitas pelas ordens judiciais expedidas.

Declaro para os devidos fins que temos total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus anexos

Valor Global da Proposta .....

Validade da proposta ....

Cidade – UF, \_\_\_ de \_\_\_ de Responsável

Legal



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
PREGOEIRA OFICIAL**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL N° xxxx/2023  
(Papel timbrado ou personalizado da empresa)**

**a) MODELO DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° xxxxxxxx/2023**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ (órgão expedidor: \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_), **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura)

**b) MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(inciso VII do artigo 4o da Lei no 10.520, de 2002);

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL N° xxxxxxxxxxxx/2023**.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

**c) MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_ Declara, sob às penas da Lei, para fins do **PREGÃO PRESENCIAL N° xxxxxxxxxxxx/2023**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venham alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura)



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
PREGOEIRA OFICIAL**

**d) MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DISPOSTO NO INCISO XXXIII,  
DO ART. 7º. DA CF/88**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ Declaro, sob as penas da Lei, para fins desta licitação, que cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º. da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação.  
“Art.7º, XXXIII, da CF/88 – proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.”

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura)

**e) MODELO DECLARAÇÃO DE INIDÔNEIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ Declara, sob às penas da Lei, para fins do PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxxxxxxxxxx/2023, **Declara** que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Emas -PB - Estado da Paraíba, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura)

**f) MODELO DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE E VERACIDADE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ Declara que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados,



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
PREGOEIRA OFICIAL**

sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura)

**g) MODELO DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO  
SÉRVIDOR PÚBLICO DA ATIVA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador(a) Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ Declara que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura)



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
PREGOEIRA OFICIAL**

**ANEXO VI –**

**MINUTA DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS – Nº ...../2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº xxxxxxxxxxxx/2023**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE  
SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE  
EMAS-PB E A EMPRESA .....**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Emas - Rua Vice Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 - Centro - Emas - PB, CNPJ nº 08.944.084/0001-23, neste ato representada pela Prefeita Ana Alves de Araújo Loureiro, Brasileira, Viúva, Aposentada, residente e domiciliada na Rua José Bezerra Veras, SNº - Centro - Emas - PB, CPF nº 072.082.604-78, Carteira de Identidade nº 462504 SSDSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. CONTRATAÇÃO EMPRESA (FARMÁCIA) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS QUE NÃO CONSTAM NA FARMÁCIA BÁSICA DESTA MUNICÍPIO, PARA DOAÇÃO A PESSOAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE EMAS –PB.

1.2. Destina-se ainda os medicamentos concedidos por ordem judicial ou de uso excepcional, os quais não estejam disponíveis na Secretaria Municipal de Saúde – Assistência Farmacêutica Básica – e/ou não estejam contemplados na Relação Municipal de Medicamentos em que o uso seja imprescindível e imediato, sob risco de agravos à saúde do indivíduo, podendo levar a complicações graves.

1.3. Como o objeto desta licitação trata de medicamentos especiais e que requerem urgência no atendimento o fornecedor contratado deverá ter disponibilidade em qualquer horário para o fornecimento dos medicamentos requeridos, no prazo máximo de 24 horas.

1.4 Os fornecimentos serão executados sob fiscalização direta e imediata da Prefeitura Municipal de Emas -PB, através da Secretaria da Saúde.

1.5. Os valores e quantidades aqui estimados são apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

1.6. A EMPRESA FORNECEDORA DOS MEDICAMENTOS, SEJA ELA PRODUTORA, IMPORTADORA OU DISTRIBUIDORA, DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 2.814 (DE 29 DE MAIO DE 1998) E PORTARIA Nº 3.765 (DE 20 DE OUTUBRO DE 1998).



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**  
**PREGOEIRA OFICIAL**

**PARAGRAFO ÚNICO-** Este Contrato decorre da autorização do Senhor Prefeito Municipal, adotada com fundamento na homologação, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2023 do tipo “Maior Desconto em percentual”, que passa a fazer parte integrante deste Contrato independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO**

**2.1. DO VALOR** - Pelo fornecimento dos medicamentos efetivamente entregues e aceitos, estima-se que a Prefeitura pagará à CONTRATADA, o valor **Total de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_)**.

**1-MEDICAMENTOS GENÉRICOS (RECEITA COMUM)** TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – de “A” a “Z”

VALOR DO DESCONTO É DE XX % (\_\_\_\_\_)

**2-MEDICAMENTOS DE MARCA (ÉTICOS)-** TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA – de “A” a “Z”

VALOR DO DESCONTO: DE XX % (\_\_\_\_\_)

**2.2. DA DOTAÇÃO** –A despesa decorrente deste Contrato correrão à conta dos recursos provenientes da Lei Orçamentária de 2024, Recurso Ordinários: 02.090 - 10 303 1004 2047 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica- 000549 3390.32 99 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

**2.3. CLAUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO E DO PAGAMENTO**

**3.1** Para fornecimento dos medicamentos, o licitante vencedor deverá:

- a) – Entregar o objeto licitado na secretaria de saude do municipio de Emas-PB.
- b) a despesa de frete ficará por conta da contratada.
- c) Caso não possua o medicamento solicitado na autorização de fornecimento para entrega no balcão, providenciar sua entrega no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, sem custo adicional;
- d) O medicamentos no ato de sua entrega devem atender as normas estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, inclusive quanto às embalagens e rótulos atendendo a legislação em vigor e deverão ter prazo de validade mínimo de 75% do tempo remanescente da validade total impressa nas embalagens no momento da entrega;
- e) O armazenamento e transporte deverão ser feitos dentro do preconizado. os produtos deverão estar devidamente protegidos do pó e variação de temperatura, conforme resolução da ANVISA Nº 329 DE 22/07/99. No caso de medicamentos termolábeis a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto. nesses casos, devem ser utilizadas preferencialmente, fitas especiais para monitoramento da temperatura durante o transporte.
- f) os medicamentos deverão vir acondicionados em embalagens integras dentro do prazo de validade estipulado, devendo apresentar as condições corretas de armazenamento do produto referentes à temperatura, umidade e empilhamento, etc.
- g) A Embalagem – o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa.
  - g.1. Embalagem/rotulagem – medicamentos não serão recebidos se as embalagens apresentarem sinais de violação, aderência ao produto, umidade, ou inadequação em relação ao conteúdo, e não estiverem devidamente identificadas. Devem estar de acordo com o que estabelece a legislação vigente
  - g.2. Rotulagens e bulas – Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constados,



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**  
**PREGOEIRA OFICIAL**

nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros.

g.3. Responsável técnico – as embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

g.4. Lote – o número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

h.5. Validade do medicamento: · Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal. · Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico laboratorial, expedido pela empresa produtora/titular do registro na Anvisa e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas). O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto. O edital deve dispor sobre o prazo de medicamento, quando da entrega. Sugerimos que os medicamentos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o medicamento possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.

i) as embalagens primárias individuais dos produtos (ampolas, blisteres, frascos), devem apresentar número do lote, data de fabricação e prazo de validade.

j) os produtos acondicionados em bisnagas devem apresentar lacre de bico de dispensação e tampa com dispositivo para rompimento.

l) os aplicadores que acompanham os cremes e pomadas ginecológicas devem estar protegidas por material adequado e convenientemente selado.

m) - produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes para aplicação, quando for o caso.

n) - em caso de irregularidade não sanada pelo licitante vencedor, a administração por meio de seu representante, reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará a autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

**3.2** O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.

**3.2.1.** O pagamento será efetuado mensalmente até o vigésimo dia útil do mês subsequente, apresentação da Nota Fiscal fatura devidamente atestada pelo setor competente.

**3.2.1.1.** Na Nota Fiscal deverá constar número do processo licitatório que originou a contratação e vir acompanhada de Relatório constando minimamente:

a) Valor do preço fábrica (tabela ANVISA/ABCFARMA) e o valor total após aplicada a margem de comercialização. **Relatório 01.**

b) Anexar a via ORIGINAL da solicitação/autorização fornecida pela Secretaria Municipal da Saúde. Deverá constar ainda no Relatório 01, em coluna específica, número do lote, o prazo de validade e o nome do laboratório fabricante

c) O número do CNPJ constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

**3.3** O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura Municipal de Emas-PB.

**3.4** Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação da comprovação da entrega das mercadorias.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO**



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
PREGOEIRA OFICIAL**

**4.1.** O prazo para o fornecimento dos Medicamentos, será restrito ao **exercício financeiro de 2023**, a partir da data da assinatura deste termo.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES**

**5.1.** A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das obrigações, nas condições especificadas neste edital e anexos, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções.

**5.2.** Em razão do inadimplemento das condições aqui estabelecidas, bem como da inexecução total ou parcial do fornecimento, incidirá a CONTRATADA sanções que se seguem:

a) Advertência; nos seguintes casos;

a1. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, quando a contratada incorrer no atraso da prestação do Fornecimento do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula décima nona;

§ 1º- Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de Fornecimentos diferentes, a multa a ser aplicada será de 1% do valor do contrato por dia de atraso.

c) Suspensão temporária de participar em licitação promovida no âmbito do Município de Emas-PB, e impedimento de com esta contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**5.3.** A penalidade de advertência, prevista na cláusula antecedente, letra “a”, será aplicada pela administração do órgão receptor do Fornecimento prestado, de ofício e mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

**5.4.** A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de idoneidade são de competência do Prefeito Municipal, concedida à defesa do compromissário prestar o Fornecimento no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

**5.5.** A multa prevista na cláusula décima nona, letra “b” será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

a) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do compromisso;

b) O Fornecimento executado parcialmente sujeitará o adjudicatário à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso de Fornecimento.

c) O Fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o CONTRATADO à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente Fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

**5.6 -** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito a contraditória e ampla defesa, com todos os meios a eles iminentes.

**5.7** As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem o compromissário executor da plena execução dos Fornecimentos solicitados.

**5.7.1** As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração (gestor), nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

**5.8** Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

**5.9** O valor das multas aplicadas será sempre será deduzido do pagamento do mês de referência do Fornecimento, a que fizer jus ao CONTRATADO, se não houver recursos ou se o mesmo



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
PREGOEIRA OFICIAL**

estiver denegado.

**5.10** Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do CONTRATADO que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

**5.11.** Serão aplicadas as penalidades previstas nas hipóteses inscritas nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**6.1.** O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação.

**6.2** A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

**6.3.** Constituem motivos para rescisão dos contratos:

**6.3.1** O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

**6.3.2** Atraso não justificado na execução do contrato;

**6.3.3** Paralisação da execução do contrato sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;

**6.3.4.** O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

**6.3.5** A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

**6.3.6** A dissolução da sociedade;

**6.3.7** Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

**6.3.8** A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

**CLAUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:**

**7.1** - A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde através do seu Secretário Municipal e dos seus técnicos, sendo gestor do Contrato o servidor indicado pelo município.

**7.2** - A fiscalização poderá proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução do contrato, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

**7.3** - A fiscalização de que tratam os subitens anteriores não isenta a Licitante vencedora das responsabilidades assumidas com a celebração do Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO**

**8.1-** O contratado fica obrigado aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato, na forma prevista pelo art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a:

**9.1.** Entregar de forma sistemática e periódica, em até 24(VINTE E QUATRO) horas, a contar da requisição, sempre de boa qualidade, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS**  
**PREGOEIRA OFICIAL**

quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinadas pelo Setor competente.

**9.2.** Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMC.

**9.3.** A validade mínima do produto ofertado é de (12) doze meses, contados da data de entrega do mesmo na sede do município de Emas -PB;

**9.4.** Arcar com o ônus necessário a completa execução do contrato, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à locação, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

**9.5.** Responder pelos danos causados diretamente ao município, ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou de dolo na execução do contrato;

**9.6.** Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação e normas vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas exigíveis do Município;

**9.7.** Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca dos produtos que não atendam ao especificado;

**9.7.1.** Efetuar a troca do produto considerado impróprio no prazo máximo de 72 (setenta e duas), horas, contado do recebimento;

**9.8.** Entregar o produto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido, sempre que o contratado não atender a convocação, é facultado a Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observando a ordem de sucessão, para fazê-lo em igual período;

**9.9.** Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando à Administração o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

**9.10.** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo.

**9.11** A contratada ficará com o encargo de acompanhar as atualizações dos preços constantes da tabela do **CMED**.

**9.12** Será conferida a nota fiscal pelo setor competente para a verificação do percentual de desconto que deverá ser sobre o **Preço de Fábrica - PF** constante da tabela CMED, que é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro, são esses os preços máximos que devem ser observados, tanto pelos vendedores, como pelos compradores, nas aquisições de medicamentos destinados ao Sistema Único de Saúde (SUS) - Entes da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

**9.13** Os preços deverão Atender as Resoluções da CMED N° 02/2004, 04/2006, e 03/2011, onde a contratada deverá obedecer o estabelecido para cumprimento das solicitações de medicamentos básicos para compras públicas.

**9.14** É obrigatória a aplicação do CAP (Coeficiente de Adaptação de Preços), desconto para compras públicas por demanda judicial e também nos medicamentos indicados para o tratamento de DST/AIDS, sangue e hemoderivados, antineoplásicos e adjuvantes no tratamento do câncer, constantes na Resolução CMED n° 10 de 30/11/2011.

**9.15** No corpo da nota fiscal deverá estar expresso a porcentagem de desconto concedido, de acordo com a proposta de preços.

**9.16** Emitir nota fiscal e enviar no mesmo dia (de imediato, logo após emissão) para o e-mail do setor de finanças, constando valor e histórico constando no presente contrato;

## **CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**10.1.** Conferir o produto, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pela qualidade do produto confeccionado nas condições especificadas;



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS  
PREGOEIRA OFICIAL**

- 10.2.** Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;
- 10.3.** Solicitar a substituição do produto que não apresentar condições de ser utilizado;
- 10.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;
- 10.5.** Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias;
- 10.6.** Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO-**

**11.1.** De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO FORO**

**12.1** As partes contratantes elegem o foro da comarca a que pertencer a cidade de Piancó-PB, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Emas-(PB), ... de ..... de .....

PREFEITURA DE EMAS-PB  
**Contratante**

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

**1-** \_\_\_\_\_

**2-** \_\_\_\_\_

**CPF:**

**CPF:**